



**EDIÇÃO EXTRA**  
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do  
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2019 \* nº EXTRA \* Pág. 001/001

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.282/2019, de 08 de fevereiro de 2019.

**RATIFICA A DECISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA QUE APROVOU O REAJUSTE NO VALOR DA TARIFA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE JOÃO PESSOA A PARTIR DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V e o art. 76, inciso I, alínea "i", ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 11, § 1º, da Lei Municipal nº 8.997/99, e

Em atenção à decisão judicial proferida em 08 de fevereiro de 2019, nos autos da Ação Civil Pública nº 0802857-42.2019.8.15.2001;

Considerando o caráter essencial e contínuo do serviço público de transporte coletivo (art. 30, inciso V, da Constituição Federal);

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da segurança jurídica inerentes ao regime jurídico administrativo;

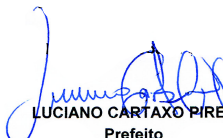
Considerando que a decisão do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, que aprovou o reajuste da tarifa do sistema de transporte coletivo de João Pessoa, a partir do dia 13 de janeiro de 2019, já gerou repercussão sobre a base de cálculo dos fatos geradores de tributos consumados no período de 13 de janeiro de 2019 até a presente data, decorrentes da efetiva prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros;

Considerando que a referida decisão do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana baseou-se nos estudos elaborados pela equipe técnica da SEMOB/JP acerca do valor do reajuste necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros nº 12 e 13/2011;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica ratificada, para todos os efeitos, a decisão do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana que aprovou o reajuste da tarifa do sistema de transporte coletivo de João Pessoa a partir do dia 13 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), quando pagas em espécie, com desconto de R\$ 0,15 (quinze centavos), ficando em R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), quando pagas através do cartão passe-legal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 13 de janeiro de 2019.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

DECRETO Nº 9.283/2019, de 08 de fevereiro de 2019.

**REAJUSTA O VALOR DA TARIFA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE JOÃO PESSOA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V e o art. 76, inciso I, alínea "i", ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 11, § 1º, da Lei Municipal nº 8.997/99, e

Considerando os termos dos contratos de concessão de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros nº 12 e 13/2011;

Considerando os estudos elaborados pela equipe técnica da SEMOB/JP acerca do valor do reajuste das tarifas necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

Em conformidade com o que restou aprovado pelo Conselho Municipal de Mobilidade Urbana do Município de João Pessoa na reunião realizada no dia 11 de janeiro de 2019;

Em atenção à decisão judicial proferida em 08 de fevereiro de 2019, nos autos da Ação Civil Pública nº 0802857-42.2019.8.15.2001;

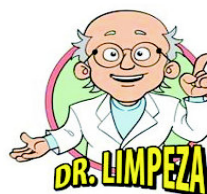
### DECRETA:

**Art. 1º** Fica reajustada a tarifa para o sistema de transporte coletivo por ônibus de João Pessoa no valor de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), quando pagas em espécie. Será concedido um desconto de R\$ 0,15 (quinze centavos), ficando em R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), quando pagas através do cartão passe-legal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

**COLETA SELETIVA**   
A MELHOR SAÍDA PARA O LIXO



# CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO

## SEJA SEMPRE EDUCADO

Em casa, na rua, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar, poluição sonora não é legal. Ela prejudica a nossa saúde, o meio ambiente e é crime.



**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**0800.281.9208**



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**  
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**  
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**  
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**  
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**  
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**  
Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**  
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**  
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**  
Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**  
Secretaria de Habitação: **Sachenka Bandeira da Hora**  
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**  
Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**  
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**  
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**  
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**  
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**  
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**  
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**  
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**  
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**  
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**  
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**  
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

## SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e  
Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br